

O ESTADO

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERALISTA

ANNO II

ASSINATURA
Capital: Anno 14\$000
Semestre 7\$000
Pelo correio: Anno 16\$000
Semestre 8\$000
Pagamento adiantado

ESTADO DE SANTA CATARINA

DESTEIRO 3 DE ABRIL DE 1894

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA
RUA TRAJANO N.º 5
(Sobrado)
Número avulso 60 réis

NUM. 380

ALMANACK

MES DE ABRIL
30 Dias

Domingo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
2 ^a -feira		9	16	23																											
3 ^a -feira	3	10	17	24																											
4 ^a -feira	4	11	18	25																											
5 ^a -feira	5	12	19	26																											
6 ^a -feira	6	13	20	27																											
Sábado	7	14	21	28																											

EXPEDIENTE

Jornal do dia	60 rs.
Número atrasado	400 rs.
ASSINATURAS PARA O NOTADO	
Anno	14\$000
Séis meses	7\$000

EXTERIOR

Anno 16\$000

Séis meses 8\$000

Para não haver interrupção na remessa da nossa folha pedimos aos nossos assinantes o favor de renovarem suas assinaturas.

O Estado aceita a colaboração de seus amigos sobre política, bem como de seus assinantes e leitores sobre artes, literatura, ciências e sobre assuntos de interesse geral, sugerindo-se em todo o caso o autor de qualquer publicação a orientação política do partido de que é orgão.

Outros fazem público que os autógrafos dos artigos, publicados ou não, ficarão em seu poder.

PARTE OFICIAL

JUNTA GOVERNATIVA

DA

REPÚBLICA DOS E. U. U. DO BRAZIL

NO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Por decreto de 31 de mez proximo findo foram concedidas as horas de 2º tenente da armada, em comissão, enquanto estiverem servindo em terra, aos aspirantes e guarda-marinha Alvaro Martins da Motta, Pedro Lorena, Pedro Manot Serrat e Francisco Franco Caldas, as de machinista de 3^a classe, 1º tenente, a cidadão João Canidio da Costa Braga, as de machinista de 4^a classe, 2º tenente, ao cidadão Manoel Simões dos Santos Serra, e as de 2º tenente honorário aos cidadãos José Telles da Rocha, Henrique Ferreira Sarty e Carlos de Lacerda.

Por partaria de 30:

— Foi declarada sem efeito a de 26, na parte em que dispensa do serviço activo os soldados do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta capital, Sergio Alexandre Alves e Antonio José da Costa, em

Vista da maior expetativa para superior.

— Foram concedidos ao telegraphista de 2^a classe da repartição geral dos telegraphos, João Gualberto da Silva, tres meses de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde.

EXPEDIENTE

Dia 30 de Março

Ao inspector da alfândega ordenou-se o pagamento das seguintes quantias:

De 1:050\$000 rs. a Henrique Silveira da Veiga, proveniente de 150 cinturões com porta-sabres e cartuchetas, que forneceu para o 4º batalhão de infantaria da Guarda Nacional;

De 525\$000 rs., proveniente de serviços de embarque e desembarque prestados por Mathias da Silva.

De 4:050\$000 rs. a Clemente Francisco Martins, proveniente de 350 pipas d'água conduzidas em seu lanchão, de Sambaqui para bordo do encouraçado Aquidabau e cruzador Republica;

De 2:003\$000 rs. a Moellmann & Filho, proveniente de ferragens e outros artigos fornecidos para o arsenal de marinha e intendência da guerra;

De 28\$000 rs. ao gerente do gabinete tipográfico sul-americano, proveniente de papel fornecido para o comando superior da Guarda Nacional;

De 728\$800 rs. a Jacintho Pinto da Luz, proveniente de viveres fornecidos para bordo do cruzador Meteoro.

Ao commandante superior da Guarda Nacional desta capital—Declarando que, em vista de sua representação datada de 28 de corrente, resolveu declarar sem efeito a portaria de 26, também de corrente, na parte em que dispensou do serviço activo os soldados do 1º batalhão de infantaria, Sergio Alexandre Alves e Antonio José da Costa.

Dia 31

Ao commandante em chefe das forças de mar e terra—Communicando a concessão das horas de que trata o decreto supramencionado.

Ao mesmo—Communicando baver, por portaria de 28, aprovado o seu acto, pelo qual commisionou no posto de major do exército o capitão do 47 batalhão de infantaria José Borges do Canto.

Ao Inspector da Alfândega—Mandando effectuar os seguintes pagamentos:

De 898\$500 rs., a Carlos Walter Kleine, proveniente de hospedagem dada em seu estabelecimento, nos meses de Novembro e Dezembro do anno p. passado, aos officiaes do estado-maior do general Salgado.

De 190\$000 rs., a Alexandre de Souza Bello, proveniente de tres espadas, que vendeu para o 3º regimento de artilharia de campanha.

Requerimentos despachados

Dia 29 de Março

Julio Voigt, tendo recebido de Hamburgo uma caixa de cartuchos carregados de balas para revolvers, pede autorização para poder despachá-l-a.—Informe ao Inspector da Alfândega.

Gustavo da Costa Pereira, capitão do 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, desta capital, pedindo sua demissão.—Como pôde, satisfazendo o disposto no aviso do ministerio da justiça e a de 10 de Novembro do anno findo,

André Wendhausen & C., pedindo o pagamento da consignação do dr. Pedro Gama de Argollo Ferrão, major cirurgião reformado do exército, relativa aos mezes de Setembro e Dezembro do anno proximo findo.—Sim.

Carlo Henrique Schaeffer e Nicanor Malburg, pedindo o pagamento da importância de 2:065\$650 rs. proveniente de mercadorias que venderam para o Governo Provisorio.—Sim, em termos.

Manoel Gonçalves Camargo, machinista de 4^a classe, reformado, residente neste Estado, estando no desembolgo de seus vencimentos, que são pagos pela pagadoria da marinha, desde Outubro do anno proximo passado, pede receber-os pela Alfândega.—Ao sr. inspector da Alfândega para informar.

Dia 30 de Março

Jacintho Pinto da Luz, pedindo o pagamento da quantia de 728\$800 rs., proveniente de generos fornecidos para bordo do cruzador Meteoro.—Espeça se ordem para pagamento.

Clemento Francisco Martins, pedindo o pagamento da quantia de 3:000\$000 rs., proveniente da condução d'água para diversos navios da esquadra e de outros objectos.—Idem.

Mathias da Silva, pedindo o pagamento da quantia de 525\$000 rs., proveniente de serviços de embarque e desembarque.—Idem.

Ernesto Vahl & C., pedindo o pagamento da quantia de 685\$340 rs., de tabaco fornecido para o Arsenal da Marinha.—Idem.

Germano Goeldner, pedindo o pagamento da quantia de 501\$600 rs., proveniente de fazendas fornecidas para o Exército Libertador.—Idem.

Emilia Busch, pedindo o pagamento da quantia de 200\$000 rs., proveniente de fazendas fornecidas para o Exército Libertador.—Idem.

Regis Silva & Saldanha, pedindo o pagamento da quantia de 500\$000 rs., proveniente de fazendas fornecidas para o Exército Libertador.—Idem.

Gustavo Baumgart, pedindo o pagamento da quantia de 141\$000 rs., proveniente de diversos objectos fornecidos para o Exército Libertador.—Satisfaça a exigencia do quartel-mestre general.

Felippe Doerker, pedindo o pagamento da quantia de 1:341\$750 rs., proveniente de generos fornecidos para as forças do general Gumerindo.—Idem.

O mesmo, pedindo o pagamento da quantia de 46\$000 rs., proveniente de generos fornecidos ao coronel No'berto.—Idem.

Asseburg & Willeberg, pedindo o pagamento da quantia de 7:217\$376 rs., proveniente de generos fornecidos em Itajahy a diversos navios da esquadra e forças do Exército Libertador.—Idem.

Jacob Hensy, Henrique Schaeffer e Nicanor Malburg, pedindo o pagamento da quantia de 40:688\$390 rs.—Idem.

Otto Stützer, procurador da Camara Municipal de Blumenau, pedindo o pagamento da quantia de 3:50-\$830 rs., proveniente de fornecimento feito ao Exército Libertador.—Idem.

Campos Lobo & C.—Pedindo o pagamento da quantia de 500\$000 rs., proveniente de generos fornecidos ao Exército Libertador.—Idem.

Dia 31 de Março

João Gualberto da Silva, telegraphista de 3^a classe, pedindo tres mezes de licen-

ça para tratar de sua saúde, com os vencimentos na fórmula da Lei.—Sim.

Polycarpo Vieira da Cunha Brasil, pedindo para que seja desligado do batalhão patriótico Fernando Machado, seu filho João Caucio Brasil, afim de assentear praça mandante da guardaçao.

O ESTADO

APPROXIMA-SÉ

Approxima-se o dia da victoria final.

Já parece sentirmos os clarins das nossas gloriosas legiões guerreiras, noticiando, por montes e valles, a bellissima epopeia da libertação de um povo.

Ninguem ha que tenha deixado de acompanhar, com a enciedade devida a tão magnifico assumpto, nesta capital, o movimento extraordinario dos nossos navios de guerra a principio e de nossas forças militares terrestres depois, como que anunciando tudo isso a approximação de uma nova acção em que se empenham, com aquella valentia e aquelle civismo de sempre, esses heróes combatentes, sobre cujas cabeças estenderá as suas mãos, cobrindo-as de louros, em um dia que não está longe, a Patria agraciada.

Não só é o começo do fim—mas sim a continuação de um punhado de feitos gloriosos, realizados desde 6 de Setembro, a tata que se irá travar, cujos resultados grandiosos já queremos nós antever, pela justica e santidade da nossa causa e pelos elementos com que contamos, se bem que difícil, inscrevendo a sua victoria o mais sublime triunfo alcançado pelas armas sempre invictas do tão denodados combatentes.

A Revolução vai tomar um novo impulso.

A phase em que vai entrar é como que o prenuncio de uma manhã primaveril, do céu azul, diaphano, esplêndente de sol, sorrindo a natureza e cobrindo-se das mais esplêndentes galas.

O Brasil com o triunfio completo das armas revolucionarias se salvará do abysmo enorme para onde o arrasta o tyrranno do Itamaraty, e, assim que, com a victoria das nossas forças, neste combate que se vai travar, deixe o sr. marechal Floriano as posições ocupadas, fugindo coberto de vergonha pelo revez sofrido, em glorioso estrondo se repercutirão como um grito de victoria pelo paiz inteiro, dando imediatamente com a queda des istada do un de seus sátrapas mais cruéis e sanguinários.

Mas, infelizmente, queremos crer, não só dessa vez ainda que o marechal Floriano abandonará as redreas do governo.

O homem que só vive para o mal, rindo-se, gostosamente, das desgraças do povo a quem insulta eobre do ridiculo e atrocidades com os despotismos da Roma, sedento de sangue como a feroz hyena, não se retirará do pedestal em que se elevou pela auréola de 23 de Novembro, pela astuta valadez de ser pudor, ter ouro e incensadores, que lhe beijam as plantas miseravelmente, semvergonhosamente.

Havemos de ser triunfantes.

O desposta ha de cair porque isso é fatal como as leis que regem o mundo phisico.

A sua continuação nesse poder, que o tem levado ao crime, seria a vergonha maior que poderia pesar sobre este povo.

Não, a luta a travar-se dentro em breve si não fizer o tyrranno abandonar a alta posição de primeiro magistrado da Nação, fal-o-a

extremecer no seu reduto fortificado, vendo aproximar-se de si essa legião de heróes, que põe acima dos interesses pessoais e da própria família o dever sagrado para com a Pátria, que nunca será infamada como querem dospota e a camarilha que, à soldo, do Itamaraty.

NOTÍCIAS DIVERSAS

Eis como nosso colega da *Federação de Curytiba* se exprime a respeito da morte do iníquio — tenente Firmino A. de Moraes Ancora:

A tarde de 5 de Setembro de 1893 cahira chuva e triste sobre a capital da República.

Nuvens sombrias peneiravam em cima da lama pardacentina das calçadas fina e continua garoa.

Por volta das 6 horas, nas imediações do cais do Pharoux, entre outros, destacava-se o vulto de um homem, que procurando esquivar-se aos olhares indiscretos dos transeuntes, pesquisava com vista impaciente o mar, como se dali alguma couça aguardasse.

De fato, em breve, aproximou-se do cais um escaler no qual embarcou com alguns companheiros, fazendo-se imediatamente ao largo a pequena embarcação com rumo ao paquete *Venus*.

Quem prestasse atenção a esse pequeno barco, cuja tripulação silenciosa e concetrada não dava uma palavra; quem examinasse o pôrte e a firmeza da mão do moço timoneiro, acharia em tudo isso um tom indistinto de mistério e teria razão.

Esse pequeno bote era naquele momento a barca da liberdade condizendo em seu bojo a dignidade de uma nação, entregue a defesa dos peitos largos e valentes do marinheiro brasileiro.

O homem misterioso chamava-se — almirante Mello e o jovem timoneiro — Firmino Ancora.

A ocupação da baía do Rio de Janeiro, como o forçamento da barra pelos navios da esquadra revolucionária, já constituem hoje uma das mais brilhantes páginas da história da nossa marinha de guerra.

Nunca como n'outro desses dois factos, a audácia revolucionária transpõe as raízes da bravura, para entrar nos domínios da sublime loucura do heroísmo.

Contam que, nos primeiros dias do movimento de Setembro, o almirante Saldanha da Gama, ao presenciar as evoluções da es-

quadra revoitada e os golpes de audácia das pequeninas lanchas a vapor que cruzavam a baía em todo o sentido, disse aos aspirantes que o cercavam:

— Vêdes aqueles loucos que ali estão?... Pois bem, são elles que constituem a verdadeira marinha brasileira.

Entre esses loucos estava desde o primeiro dia o tenente Firmino Ancora, que viu collocar-se com o navio do seu comando, o frigorífico *Pallas*, ao lado do almirante Mello.

Desgostoso, dias depois, por não ter podido varar a barra nesse paquete, quando saíra o *República*, em consequência de desarranjo na máquina no momento da passagem, declarou aos companheiros alta e dignamente, — que nada mais faria na revolução antes de haver forçado a barra n'um navio de madeira.

E assim foi.

Quando saiu o *Meteoro*, de pé no passadiço, calmo e sereno como sempre, viu-se o vulto do moço Ancora, no desempenho do que havia afirmado.

Cahira Itajahy em poder das forças do general Lima, em consequência de havermos abandonado a posição.

O *Meteoro*, já então sob o comando do tenente Ancora, viu a S. Francisco transportando tropa do exército do general Gumerindo Saraiva.

No mesmo dia da chegada, depois de desembarcada a força que conduzia, dirigiu-se o tenente Ancora àquelle general e disse-lhe com a sua calma habitual:

— Si v. ex. da-me 20 homens, eu vou só com o *Meteoro* retomar o Itajahy.

Gumerindo encarou-o, admirado talvez do arrojo, mandou-lhe dar 30 homens e dizia depois ao autor destas linhas:

— Este jovem é capaz de fazel o, elle é bom.

No seguinte dia, recebia o general, telegramma do tenente Ancora, participando-lhe que estava senhor da cidade donde expellira o inimigo.

Em telegramma e depois em carta recebeu, então, o moço oficial, de um cabo de guerra do valor do Gumerindo Saraiva, os mais bellos elogios que pode almejar um militar.

Eis ahi, em tres traços de pena, o contorno geral da vida do marinheiro do braço 4º tenente Firmino de Moraes Ancora.

Esses moços são assim. Escrevem, paixões de bravura na curta singeleza de alguns annos de existencia.

O que era elle no convívio íntimo da amizade, que o digam todos os seus companheiros, todos aquelles que tiveram a felicidade de cultivar sua estima, e que hoje sentem, com todas as veras dalma, o seu desaparecimento d'entre nós.

Nelle se achavam reunidas todas as qualidades do verdadeiro marinheiro.

Franco, leal, valente e devotado até o sacrifício na amizade como no cumprimento do dever, era estimado por todos os companheiros de classe, como um irmão e como a de um irmão é pranteada a sua morte.

A elle, certe, último título de amizade que nos unia, ha tantos annos, deixamos que estas linhas.

A Patria, a Família e mais ainda a marinha de guerra brasileira — as nossas condolências pelo profundo golpe com que a fatalidade acaba de feri-las.

Ressalvam-se, no dia 5 do mes passado, os credores da massa d. condde Sebastião de Pinho, para receberem salvo direito a imputada pelo mesmo condde, que também compareceu a audiencia.

Foi concedida a moratória por todos os credores chirographarios, representando a importância de 6.797\$66\$060, contra o voto do advogado dr. Pedro Afonso dos Santos, que representava credores na importancia de 16.288\$480.

No Estado do Rio Grande não se efectuaram as eleições de 1º de Março, apesar dos esforços feitos por parte do governo, como se vê do seguinte telegramma:

«Porto Alegre, 22 de Fevereiro de 1894.—Ao sr. Ministro do Interior.—Rio. Apesar da boa vontade do governo do Estado, é impossível realizar a eleição designada para 1º de Março.

Grande numero de municípios está sem autoridades, devido a constantes correrias de bandos rebeldes, que assim impedem votarem à moralidade.

Em outros, onde funcionam autoridades, existe sensível desfique no pessoal do clero, que está em armas, servindo em columnas expedicionarias ou em guardanilhas.

Poucos existem que não tenham sido alcançados pelos efeitos da luta travada contra os inimigos da República.

Expedi as ordens necessarias logo que recebi as instruções que me enviastes, e diversos conselhos municipaes já ponderaram a impossibilidade material de efectuar-se a eleição, allegando as causas que deixei acima indicadas.

cintho. Esse homem me atraía, pelo iman irresistivel de Lucia; e entretanto eu o detestava.

— Pertence-lhe esta casa, Sr. Jacintho? disse-lhe Sá respondendo à cortezia.

— Não senhor. Pertence a uma pessoa do seu conhecimento, à Lucia.

— Como! Lucia vem morar n'uma casa terrea e de duas janellas? Não é possível.

— Também eu não acredeite quando ella me falou n'isso! Cuidei que estava brincando; porém é negocio serio.

— Então comprou esta casa?

— E mando preparala. Já está mobiliada e prompta. Devia mudar-se hoje; não sei que transtorno houve. Ficou para a semana!

— Está bem! São luxos de passar o verão no campo! Não lhe dou um mes que não esteja arredondada, e não volte para a sua casa de cidade.

— Para essa, ha de ser difícil; disse o Jacintho com um sorriso.

— Por que razão?

— Vendee-me o arrendamento e toda a mobília.

— Que diz?

— Na quinta-feira fechámos o negócio. Dei-lhe um conto de réis de signal. Porém o mais interessante é que mandou fazer leilão de tudo quanto possuia inclusivo joias e roupa.

— Terá ella cahido na miseria?

— Qual! Tem perto das suas cinquenta contos e quer gozar da vida tranquillamente. Douce! podia fazer uma fortuna, e ajudar os outros.

O Jacintho comprimentou o desceu a Jardim. A conversa que acabava de ouvir me tinha completamente perturbado;

Poderia insistir, a despeito das dificuldades de organização de mesas e outras; mas o resultado da votação seria tão diminuto, que acarretaria o desprestígio da eleição em tais circunstâncias.

Ao vosso esclarecido critério submetto estes motivos de ordem superior que privo o Rio Grande de concorrer à eleição presidencial e federal; e peço que os apresente ao chefe da nação.

Vou dirigir-me aos Conselhos municipais no sentido de suspenderem os actos relativos ao processo eleitoral. Espero, em face do exposto, vossa aprovação ao mesmo, inspirado em razões insuperáveis de força maior. Saudações — *Júlio Castilhos*.

Está preso em Brooklyn um tal William H. Grimm, pelo crime de polygamia.

Tem apenas vinte e sete annos e já se lhe conhecem três mulheres, e, o que é mais singular, já mudou três vezes de religião.

Comeca a carreira matrimonial casando-se com Sophie. Ela é um fervoroso católico antes do matrimônio, e abjurou a religião de seus pais e fez so protestante quando, separando-se de sua esposa, intentou o divórcio.

Obteve-o e foi estabelecer-se em Quiney. Ali enamorou-se de Mary Lillian, methodista, e, para casar-se com ella, converteu-se à sua religião.

Pouco depois fugiu, deixando abandonada a esposa.

Em Brooklyn fez-se baptista, confessou publicamente os seus pecados e mostrou tanto fervor religioso, que toda a congregação se enthusiasmou pelo neophyto.

Uma viuva, Marey Turubal, casou com elle em setembro ultimo. A lua de mel durou dois meses, ao cabo dos quais o neophyto abandou a esposa n. 3.

Mas esta, mais vingativa do que as anteriores, seguiu-lhe a pista, logrando descobri-lo, e mandou-o proírder.

Saiu de Goyaz, em viagem para Roma, o sr. dr. Eduardo Duarte Silva, bispo daquela diocese.

Hontem à tarde embarcaram parte das forças que chegaram a esta capital no dia 30 do mes findo.

Foram concedidos trez mezes de licença ao sr. tenente coronel Catão Vicente Coelho para tratar de sua saúde onde lhe convier.

sunguado Sá approximava-se do portão para examinar o jardim ficara eu imóvel o perplexo. Por fim, impelido por uma forja superior, segui precipitadamente o homem que levava consigo o scocgo e tranquilidade do meu espírito.

Alcancei-o junto aos arcos. Procurei o pretexto do aluguel da casa em que Lucia morara, e obtive a narração minuciosa do que se passara. Aquella desordem do leito não fôra outra cosa mais que o exame de um comprador de trastes, que antes de fechar o negócio deseja conhecer o estado da meradoria.

Corri à casa de Lucia.

— Sofri muito, ainda sofro; mas sinto a necessidade de perdoar: disse-lhe ella grave e melancólica.

Nem um transporte de alegria, nem um sobresalto de surpresa por ver-me chegar arrependido e supplicante. Recebeu-me com uma serena placidez, e um olhar de meiga exprebração:

— Não é generoso offendere a quem não sabe, e não pode repellir a offensa.

Era estranha para mim expressão de calma e serena dignidade que se diffundia pelo seu rosto e por toda a sua pessoa; alguma vez já víra passar-lhe na fronte um reflexo de sobre alívio, mas da relance, como a electricidade que lambe a face da nuvem. N'aquelle momento porém a luz irradia de um foco íntimo; e na feição, como na attitude de Lucia, aparecia profundamente impresso o pudor de uma alma ressentida.

Pela primeira vez a mulher submissa que temia offendere-me, mostrando-se offendida de minhas injustiças, conservava contra mim uma queixa, e assumia o direito de perdoar.

FOLENTIM D'O ESTADO

43

LUCIOLA

UM PERFIL DE MULHER

Publicado por G. M.

XI

Conhecendo o meu passo, ella jogou de si a costura, e precipitou-se para mim, trazia o sorriso orvalhado de carícias, o olhar cheio de candura.

— Infame!

A indignação e o desespero que fermentavam no meu seio borbotariam n'essa unica palavra, grito e soluço de uma angustia cruel. Lucia tornou-se livida; tacillou. Com um supremo esforço dominando a vertigem que a tomava cobriu-me com um olhar frio, cheio de tanta dignidade e altivez, que me colou imóvel sobre o chão. Assim pasmo e quedo vi-a atravessar com lentidão a sala e desaparecer detrás de uma porta, que se fechou surdamente. Pareceu-me ouvir sellar a lousa do tumulo, onde eu acabava de sepultar uma porção de minha alma.

Lancei-me pelas ruas desanimado. A's quatro horas da tarde ainda em vagava sem destino.

O Sá passava no seu tilbury; vio-me e

parou.

— Que milagre é este: resuscitaste!

— Não me fales n'isso!

— Ah! estás apenas em convalescência; mas d'esta vez incumbi-me de curar-te, para que não tenhas nova recáhida.

— Asseguro-te que não ha mais perigo.

— Se não me engano, ainda não jantaste.

— Nem quero.

— Vem jantar comigo; entrarás imediatamente no regimen hygieico que pretendo recitar-te.

Tomou as redeas do cocheiro, que seguio a pé, e ofereceu-me um lugar no tilbury.

Mais tarde Sá interrogou-me sobre o que se tinha passado; porém recusei constantemente satisfazer a sua curiosidade. Para que elle comprehendesse o meu sofrimento, fizera mister contar-lhe as minhas relações intimas com Lucia; e era esse mysterio que invencivel pudor d'alma não me deixava expôr a outros olhos, fossem elles de um amigo.

Achei-me n'um estado de apatia mortal: tinha medo da iniciativa, porque vagamente presentia que ella me arrastaria de novo á casa de Lucia, quando não fosse senão para ter o agro prazer de insultar com o meu desprezo. N'essa situação era natural que Sá não encontrasse menor resistencia no que elle chamava o regimen hygienico da minha paixão.

Durante area dias corrêmos os arrabaldes da cidade.

Passavamo-nos uma tarde a cavalo por Santa Theresa na direcção da Caixa d'Aguas quando vimos parado detrante de uma pequena casa, reparada de novo, o Ja-

O sr. Jacintho Pinto da Luz foi encarregado de auxiliar ao tesouro do Estado na fiscalização da exportação.

Por decreto de 31 do mês passado foram comissionados, enquanto estiverem em terra, nos postos de 2º tenente da armada os aspirantes e guardas-marinha Alvaro Martins da Motta, Pedro Lorena, Pedro Manoel Leon e Francisco Franco Caldas.

Por decreto de igual data foram concedidas as horas de machinista de 3ª classe 1º tenente ao sr. João Cândido da Costa Roza, as de 4ª classe (2º tenente) ao sr. Manoel Simões dos Santos Serra e as de 2º tenente aos srs. José Telles da Rocha, Henrique Santy e Carlos de Lacerda.

Foram concedidos 3 meses de licença, na forma da lei, ao telegrafista de 3ª classe João Guadalupe da Silva.

PROJECTO

10

CÓDIGO PENAL E DISCIPLINAR

Corpo policial do Estado de Santa Catharina

LIVRO I DOS CRIMES E DAS PENAS

(Continuação)

TÍTULO II

DA APLICAÇÃO E DOS EFEITOS DA LEI
PENAL

Art. 10. As disposições deste Código são aplicáveis a todos os indivíduos ao serviço do corpo policial do Estado, e nenhum poderá ser punido ou castigado, nessa qualidade, por facto que não tenha sido anteriormente qualificado crime ou transgressão, e nem com penas que não estejam previamente estabelecidas, sem prejuízo, entretanto, das leis penais da República.

Parágrafo único. Comprehendendo os indivíduos ao serviço do corpo policial — ofícios e praças — emprega-se nestes o termo — policias.

Art. 11. A interpretação extensiva por analogia ou indução por paridade não é admissível para qualificar um facto como crime ou aplicar-lhe pena, sendo sempre necessário que se verifiquem os elementos constitutivos do facto que a lei expressamente declarar criminoso.

Art. 12. As disposições da lei penal, policial não têm efeito retroativo; todavia, o facto anterior será regido pela lei nova:

- a) Si não for punido com pena menor;
- b) Si for punido com pena mais branda.

Parágrafo único. Em ambos os casos, embora tenha havido conduta grave, far-se-á a aplicação da lei nova, a respeito tanto do condenado ou do prisioneiro privado, e por simples desfaçanha da autoridade, juiz, conselho ou tribunal que, aver provendo a ultima sentença.

TÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL. DAS CAUSAS QUE DIRIMEM A CRIMINALIDADE E JUSTIFICAM OS CRIMES E AS TRANSGRESSÕES

Art. 13. As ações ou omissões contra rias ao dever policial que não foram cometidas com intenção criminosa, ou que não resultarem de negligéncia, imperícia ou imprudência, não serão passíveis de pena.

Art. 14. Não dirimem nem excluem a responsabilidade criminal:

- I. A ignorância da lei;
- II. O receio de um perigo pessoal;
- III. O erro sobre a pessoa ou causa a que se dirige o crime.

Art. 15. São irreponsáveis:

I. Os que, no momento de commetter o crime, se acharem em estado de completa privação de sentidos e de inteligência, ou que, por enfermidade ou causa patológica, não tiverem consciência do crime no acto de praticá-lo;

II. Os que commetterem o crime obedecendo-se sem ter provocado ou consentido — à sugestão hypnotica em a outra causa da mesma natureza e efeitos;

III. Os violentados por força estranha e irresistivel;

IV. Os que commetterem o crime casualmente, no exercício ou prática de acto lícito, feito com a atenção ordinária;

V. Os que, no exercício ou comando de força policial e na iminência de perigo ou grava calamidade, empregarem meios violentos para compelir os subalternos a executarem serviços e movimentos urgentes, a que sejam obrigados por dever habitual, para salvar vidas ou para evitar desordem, sedição, revolta ou saque.

Art. 16. A ordem de commetter crime não isenta da pena aquelle que a executar; todavia, si consistir em facto que a lei pune somente como abuso de poder ou violação de deveres funcionais, a responsabilidade de penal que resultar da execução em virtude de obediência legalmente devida a superior legítimo, recarará somente sobre aquele que deu a ordem.

Parágrafo único. O mandante ou o superior é responsável por todas as consequências da execução do mandado da ordem, haja ou não excesso da parte do mandatário ou subordinado.

Art. 17. Não são também responsáveis:

I. Os que praticarem o crime para evitar mal maior, contrário às leis policiais ou à ordem pública;

II. Os que praticarem o crime em defesa legítima, própria ou de outrem, quando a agressão for actual e injusta.

A legítima defesa comprehende todos os direitos que podem ser lesados.

§ 1º Para que o crime seja justificado no caso do I, devem intervir conjuntamente a favor do delinquente os seguintes requisitos:

a) Certeza do mal que se propõe evitar;

b) Falta absoluta de outro meio menos prejudicial;

c) Probabilidade da eficácia do que se emprega.

§ 2º Para que o crime seja justificado no caso do II, devem intervir conjuntamente a favor do delinquente os seguintes requisitos:

a) Certeza do mal que se propõe evitar;

b) Impossibilidade de prevenir ou obstar a ação;

c) Emprego de meios adequados para evitar o mal e em proporção da agressão;

d) Abscencia de provocação ou motivo que occasionasse a agressão.

Art. 18. Repetar-se a praticá-lo em defesa própria ou de terceiro o crime cometido em resistência a execução de mandado ou requisição ilegal, não se excederão os meios necessários para impedir-lhe a execução.

Parágrafo único. É ordem ou requisito integral e inauçável da autoridade incompetente, e a que lhe destinadas as solemnidades necessárias para sua validade, ou manifestamente contraria à lei.

GUARDA NACIONAL

Comando Superior da Guarda Nacional da capital, em 2 de Abril de 1894.

À cada sr. João Baptista Bernissom Junior, capitão comandante do 2º Batalhão de Infantaria.

Conforme me participastes sabe este comando, que grande número de praças deste batalhão deixou de comparecer aos exercícios, e tornando-se necessário emergentes providências no sentido de exterminar tão grande abuso, recomendo-vos enviar a este comando, todos aqueles que continuarem a assim proceder, afim de aquarelarem os e transferi-los para o 4º batalhão de infantaria.

Saudade e fraternidade.—(Assignado Félix Siqueira, coronel comandante supervisor).

Comando interino do 2º batalhão de infantaria da Guarda Nacional do Desterro, 2 de Abril de 1894.

ORDEN DO DIA N.º 4

Chamo a atenção dos srs. oficiais e guardas deste batalhão a recomendação que faz-me o coronel comandante superior em officio datado de hoje; espero que tomem em alta consideração. — João B. Bernissom Junior, capitão comandante interino.

EDITES

CONTINENT

De ordem do cidadão Administrador dos Correios do Estado, faço público para conhecimento dos srs. mestres, capataços ou comandantes de navios de vela ou a vapor os artigos abaixo transcritos, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 368 A de 1º de Maio de 1890:

Art. 63. É obrigatorio o transporte das malas para os portos da Republica, gratuitamente, sem limite de peso nem de volume.

1º Para as embarcações brasileiras de vela ou a vapor, mercantes ou da armada;

2º Para os navios a vapor estrangeiros que navegarem regularmente entre portos brasileiros.

3º Os donos, agentes ou consignatários dos navios de vela ou a vapor, assim como os comissários dos navios de guerra brasileiros, quando estes não saibrem com certeza da preça, e quando entre a ordem da partida e a saída do navio mediir mais de 24 horas, deverão participar por escrito ao correio, a hora da partida de ses navios, ou des mo e as escalas que houver.

Art. 88. Fica sujeito a multa de 200\$000 rs. o n'estre, capitão ou comandante que não for ou mandar buscar no Correio as malas que lhe devam ser entregues; assim como os donos, agentes e signatários de navios de vela ou a vapor que não fizerem a participação de que trata o § 4º do art. 63.

Art. 89. O mestre, capitão ou comandante que, chegando ao porto do destino ou de escala do navio, não entregar a malas que lhe tiverem sido confiadas incorrerá na multa de 200\$000.

Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina, 13 de Fevereiro de 1894. — O oficial, Alvaro Costa.

TESOURO DO ESTADO

Em virtude do ofício do exmo. Cidadão Presidente do Estado datado de 26 de fevereiro mês d'ho. 125, manda o cidadão Inspector fazer público que n'esta repartição recebem-se novamente propostas até o dia 5 do mês vindouro à 1 hora da tarde, para a impressão de 200 exemplares das leis promulgadas pela Assembleia Legislativa do Estado, no anno passado.

Thesoureiro do Estado, 27 de Março de 1894.

O Praticante Octavio Nunes Pires.

O cidadão Alfredo Juvenal da Silva, Comissário de Polícia do termo da capital do Estado de Santa Catharina, etc.

Fago saber que pelo presente ofício são chamados á este comando todos os srs. inspetores do 1º e 2º distrito policial, de-los capital, para se apresentarem munidos de seus títulos, a fim de preencher se as vagas que por ventura possam existir, soldas peças da lei os que faltarem.

Declaro, 19 de Fevereiro de 1894. Eu Leonardo Jorge de Campos Júnior, escrivão.

ALFANDEGA

De ordem do cidadão Inspector desta repartição convido os devedores da dívida activa, proveniente de fôros de terrenos e de marinhais do exercício de 1892, a virem satisfazer seus débitos, visto que brevemente tem de ser remetidas as respectivas certidões ao dr. juiz secundal, para a cobrança executiva. Primeira seção da Alfândega do Desterro, 17 de Fevereiro de 1894. — O chefe de seção João da Vitiade Coelho.

ANNUNCIOS

DR. FRANCO LOBO
MÉDICO E OPERADOR

Especialidade: molestias de senhora
Ex-interno da Faculdade e Hospital
de Marinha.

Atende a chamados na farmacia
Elysée e da Praça

LIBRE CÃO

Nesta typographia informa-se quem tem avenda uma bussola, com os competentes pés, em perfeito estado, para trabalhar de engenharia, bem como um par de cores, para medições, igualmente bem conservada.

Ao commercio da capital e interior do Estado

O abaixo assinado, ex-empregado da casa comercial dos srs. Ernesto Vahl & Comp., vem por meio da imprensa declarar ao commercio da capital e do interior do Estado que deixou de ser empregado da casa dos mesmos senhores.

Outrosim, declaro ao mesmo commercio que no dia 1º do corrente mês entrei para a nova e fuctuosa casa importadora dos srs. Campos Lobo & Comp., como interessado e viageante.

Nestas condições pede á seus amigos e fregueses valiosa protecção e atenção com que sempre lhe dispensarão na certeza de que se esforçará em bem corresponder as ordens que lhe forem contidas.

Desterro, 1º de Março de 1894. — Urba-nha Villela Caldeira.

Portugal

Precisa-se saber de Antonio da Cruz Barreto natural do Portugal, fregueza da Ventoza, do Lugar de Arinos, filho de Daniel da Cruz Barreto e Maria Baptista. Pede-se a quem souber notícias do mesmo ou a elle dar notícias a informar à rua Alvaro de Carvalho nº 6; pois é para seu interesse.

O ESTADO

Nesta typographia compra-se os ns. 246, 248, 251, 253, 272, 274 e 275 do «Estado». Paga-se a 00 réis, cada um.

AO COMMERÇIO

Campos Lobo & C. comunicam ao comércio d'este Estado e circunvizinhos que fundaram n'esta cidade uma casa de fazendas e armazém, por atacado, comissões e consignações nacionais e estrangeiras da qual fazem parte D. Francisca da Fonseca Costa como comanditária e Francisco Campos da Fonseca Lobo ex-interessado de Fernandes Bravo & C. como sódilário.

Desterro, 10 de Fevereiro de 1894. — Campos Lobo & C.

Ao Commercio

O abaixo assinado faz publico, que por força do decreto n.º 96 de 24 de Outubro de 1890, substituiu a sua firma comercial do Antonio J. Brinhas & C. pela de Antonio Joaquim Brinhas, para continuação dos seus negócios de comissões consignação importação e exportação de conta própria.

Desterro, 1º de Novembro de 1893.

ANTONIO JOAQUIM BRINHAS

ASSUCAR

Wendhausen & C. acabam de receber uma partida de assucar grosso em sacas de 60 kilos, que vendem a preços muito vantajosos.

RUA DO COMMERÇIO N. 1

MORVA MITTE

Em pó e folha, vende-se no anexo de Vasco Gama.

